



Análise de Conjuntura

Boletim periódico da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados

Os textos são da exclusiva responsabilidade de seus autores. O boletim destina-se a promover discussões sobre temas de conjuntura e não reflete a posição de parlamentares, de suas assessorias ou do corpo técnico da Câmara dos Deputados.

A cobrança do IOF está atrapalhando a recuperação da economia?

O IOF é um imposto eminentemente regulatório, mas, a partir de janeiro de 2008, tem sido utilizado com fim arrecadatório, compensando parcela da perda de receitas com a extinção da CPMF. Além disso, antes da crise, o Governo duplicou as alíquotas sobre operações de crédito contratadas por pessoas físicas, com o objetivo de conter o aquecimento da demanda.

Com isso, de 2007 para 2008, a arrecadação do imposto elevou-se de R\$ 7,8 bilhões para R\$ 20,3 bilhões.

Com a crise, em dezembro de 2008, as alíquotas sobre empréstimos de pessoas físicas voltaram ao patamar anterior. Representantes da economia real e do sistema financeiro pedem mais: a total desoneração das operações de crédito e de câmbio.

Dois problemas: (a) o dinheiro do IOF vai fazer muita falta ao combalido caixa da União; (b) não há garantia de que a desoneração chegue ao tomador de crédito.

Expediente

Boletim de Análise de Conjuntura (BAC). Ano 1, nº 14. Quinta-feira, 4 de junho de 2009.

Colaboraram neste número: Marcelo Barroso Lacombe (coordenador), Murilo Rodrigues da Cunha Soares, Luiz Humberto Cavalcante Veiga, Marcos Pineschi Teixeira e Adriano da Nóbrega Silva.

O Boletim de Análise de Conjuntura é uma publicação da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Destina-se a promover o debate sobre temas de conjuntura e não reflete a posição de parlamentares, de suas assessorias ou do corpo técnico da Câmara dos Deputados.

IOF: um tributo regulatório *ma non troppo*

O IOF foi instituído pela Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, e, logo a seguir, confirmado pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) como um tributo regulatório. Inicialmente administrado pelo Banco Central, suas alíquotas e bases de cálculo eram fixadas pelo Poder Executivo e o produto da arrecadação era destinado à formação de reservas monetárias, com parcela (de até 2%) utilizada no custeio das despesas do recém criado Banco Central.

Posteriormente, a administração do imposto foi transferida para a Secretaria da Receita Federal. Suas alíquotas ainda são fixadas por decreto, mas as receitas tornaram-se livres e nem mesmo compõem a base de partilha com Estados, Distrito Federal e Municípios. Evidentemente, essas alterações propiciaram as condições (e as tentações) para utilização do IOF como tributo arrecadatário.

De fato, durante o período inflacionário, o imposto chegou a arrecadar mais de 1% do PIB em vários anos. Seu auge ocorreu em 1990, quando foi utilizado como “tributo pedágio” para liberação de recursos retidos pelo Plano Collor, ano em que suas receitas representaram 1,4% do PIB e quase 7% da arrecadação total da União. Depois do Plano Real, esse desempenho jamais foi repetido. Nos últimos anos, suas receitas estabilizaram-se no patamar observado em 2007: R\$ 7,8 bilhões, equivalentes a 0,3% do PIB.

Contudo, esse quadro mudou na virada de 2007 para 2008, com a extinção da CPMF. Como paliativo para a perda de receitas, o Decreto nº 6.339/2008 estabeleceu alíquota fixa de IOF em percentual idêntico ao da contribuição extinta (0,38%) sobre uma ampla gama de operações financeiras.

Por meio desse mesmo Decreto, o IOF também foi utilizado com objetivos regulatórios. As alíquotas sobre operações de crédito das pessoas físicas foram elevadas de 0,0041% ao dia (limitada a 1,5%) para 0,0082% a.d. (limitada a 3%) para desaquecer o consumo das famílias. A tributação das operações de crédito das pessoas jurídicas não foi modificada, permanecendo em 0,0041% a.d. (limitada a 1,5%).

Após a eclosão da crise, as alíquotas das pessoas físicas retornaram ao percentual de 0,0041% a.d., porém essa redução tem sido considerada muito tímida. Nas Comissões Especiais criadas pela Câmara dos Deputados para propor saídas para a crise, há uma pressão para se eliminar

qualquer cobrança do tributo sobre operações de crédito com o objetivo de reduzir parcela da cunha fiscal que onera os empréstimos e financiamentos.

Existe, contudo, a possibilidade de que eventual desoneração do IOF não seja integralmente repassada para os tomadores de crédito, o que aumentaria ainda mais a margem das instituições financeiras.

Desoneração geral ou intervenção cirúrgica?

Como consequência das elevações das alíquotas do IOF no ano passado, a arrecadação do tributo mais que dobrou de 2007 para 2008, atingindo neste ano o total de R\$ 20,3 bilhões equivalentes a 0,7% do PIB e a quase 3% da receita total da União. Desse montante, R\$ 14,9 bilhões foram recolhidos sobre operações de crédito.

Em termos reais (IPCA), a arrecadação federal sofreu queda de 6% no primeiro quadrimestre de 2009 em relação ao mesmo período de 2008. Assim, não será surpresa se o Ministério da Fazenda se posicionar contrariamente à desoneração ampla, geral e irrestrita das operações de crédito.

Uma saída intermediária seria desonerar apenas as operações em que o IOF represente um peso alto no custo total incorrido pelo tomador. A tabela abaixo mostra como o tributo pesa desproporcionalmente mais sobre algumas operações, quando comparado com o custo total suportado pelo tomador (“taxa total”):

Peso do IOF nas operações de crédito (março 2009)

Tomador	Operação	Taxa total	IOF	Peso do IOF
		(% a.a.)	(% a.a.)	(%)
		A	B	C = B/A
Pessoa jurídica	Desconto de Duplicatas	41,95	5,98	14,3%
	Capital de Giro	33,78	1,66	4,9%
	Conta Garantida	80,35	4,30	5,4%
Pessoa física	Cheque Especial	171,11	5,52	3,2%
	Crédito Pessoal	50,81	1,69	3,3%
	Financiamento de Automóveis	29,66	1,07	3,6%

Fonte: Banco Central.

Da tabela acima, observa-se que:

- os descontos de duplicatas são os “campeões” de incidência proporcional do IOF, situação injustificável dada a importância da operação para as pequenas e médias empresas;

- as taxas totais sobre as operações de capital de giro das empresas encontram-se em patamares menos elevados, e o IOF as “encarece” em quase 5%;
- as taxas totais sobre os cheques especiais (e, em menor escala, sobre as contas garantidas) são elevadíssimas e assim se manteriam mesmo na ausência do IOF.

Como se vê, é possível realizar uma desoneração mais criteriosa do tributo. Por exemplo, parece pouco recomendável perder receitas fiscais para incentivar operações de crédito em que se cobra mais de 170% ao ano para o tomador, custo que permaneceria praticamente inalterado mesmo sem o IOF. Por outro lado, em face da cobrança fixa de 0,38% (equivalente a quase 100 dias de aplicação da alíquota variável), o IOF penaliza mais fortemente, em termos gerais, as operações de crédito de prazos mais curtos, o que convida à revisão dos critérios de incidência.

Recuperação da produção industrial prossegue em abril

Os dados divulgados pelo IBGE apontam que a produção industrial, após a queda de 20% ocorrida no último trimestre de 2008, mostrou expansão de 6,2% em 2009 até o mês de abril.

Contudo, há um arrefecimento no ritmo da recuperação, uma vez que os índices de crescimento, que atingiram 2,1% em janeiro e 1,9% em fevereiro, registraram 0,9% em março e 1,1% em abril.

O setor de bens de capital – categoria de uso mais atingida pela crise – apresentou crescimento de 2,6% em abril.

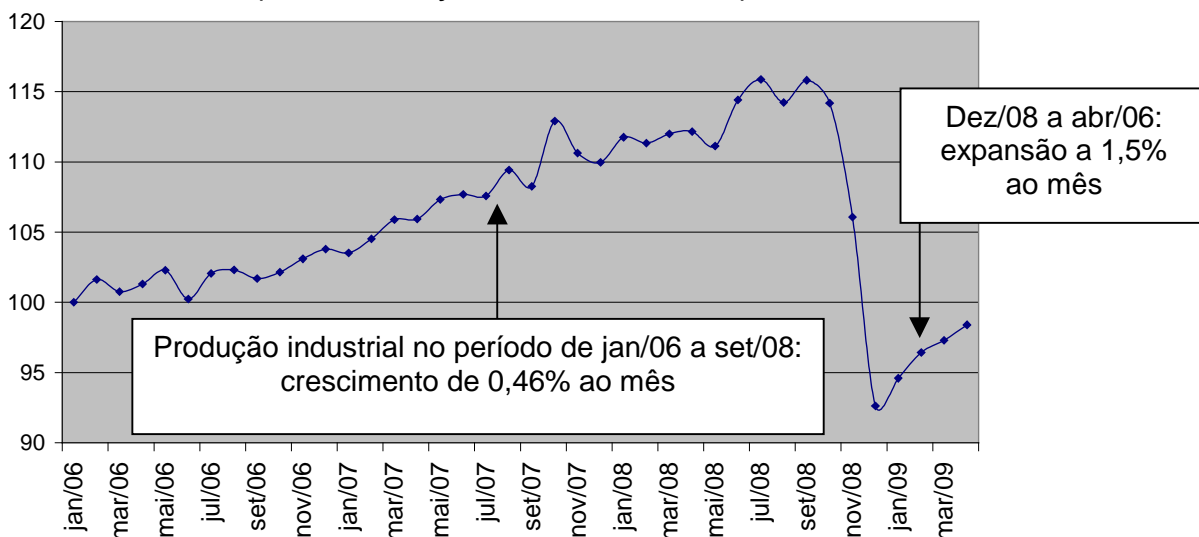
Dezesseis dos vinte e sete ramos elevaram a produção de abril em relação a março, destacando-se: veículos automotores (3,3%), metalurgia básica (5,1%), borracha e plástico (6,7%), máquinas, aparelhos e materiais elétricos (8,3%), produtos de metal (6,8%) e material eletrônico e equipamentos de comunicações (5,2%). Lideram as quedas de produção: edição e impressão (-3,1%), equipamentos de instrumentação médico-hospitalares e óticos (-13,0%) e refino de petróleo e produção de álcool (-1,7%).

Há setores que sofreram impactos significativos com a crise e que, até o momento, não mostraram recuperação. Esse é o caso, por exemplo, do setor de máquinas e equipamentos, que apresentou retração de

31,2% no último trimestre de 2008, e de 8% em 2009. O setor de metalurgia básica, no período de setembro de 2008 a abril de 2009, apresentou queda de 26,6%, não obstante a recuperação observada neste mês.

Os dados indicam que os bens de capital apresentaram recuperação de 2,6% em abril, após o fraco desempenho observado anteriormente. Os bens de consumo duráveis também foram destaque, com crescimento de 2,7% no mês. Observa-se, porém, que bens semiduráveis e não duráveis são a única categoria de uso cujo volume de produção aproxima-se do verificado em janeiro de 2008. As demais categorias (bens de consumo duráveis, intermediários e de capital) ainda patinam em torno de 80% da produção daquele mês.

Evolução da produção industrial a partir de janeiro de 2006
(Dados da Produção Industrial Mensal - IBGE)



Evolução da produção industrial por setores a partir de janeiro de 2008

